



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROJETO DE LEI Nº. 002 / 2008

“Altera a Lei 1.714/2008 a qual autoriza concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições e contém outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 1.714 de 19 de fevereiro de 2008, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

“Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do município e seus respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, nos seguintes termos:

I – Contribuições:

13	Contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Martinho Campos	R\$50.000,00
----	--	--------------

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 06 de março de 2008.


JOSÉ MÁRCIO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei se justifica diante da necessidade de incluir na Lei 1.714/2008 que autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições, para que viabilize a parceria através da contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Martinho Campos, visando a cooperação da Administração Municipal na realização da Exposição Agropecuária.


JOSÉ MÁRCIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal